

EIXO GESTÃO DEMOCRÁTICA

Formatado: Fonte: 14 pt

Tabela formatada

Meta 19 do PNE:

Formatado: Fonte: 14 pt

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias do PNE	Estratégias Municipais MANHÃ	TARDE	NOITE
<p>19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;</p>	<p><u>- Eleição de diretores e diretoras de escola (Lei Municipal nº 14.528/2014) e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (consulta pública) com participação da comunidade e profissionais da educação.</u></p> <p><u>- Elaborar a lei de gestão democrática da educação básica, pública municipal.</u></p>	<p><u>X.1 Garantir processos de eleição direta de equipes diretivas nas unidades educacionais de educação pública do município de Curitiba, com participação de toda a comunidade escolar (profissionais da educação, responsáveis, estudantes)</u></p>	<p><u>X.1 Garantir processos de eleição direta de equipes diretivas nas unidades educacionais de educação pública do município de Curitiba, com participação de toda a comunidade escolar (profissionais da educação, responsáveis, estudantes).</u></p>
		<p><u>Garantir processos de eleição direta de equipes diretivas nas unidades públicas de atendimento especializado vinculados à Secretaria Municipal da Educação do município de</u></p>	

Formatado: Fonte: 14 pt

Formatado: Fonte: 14 pt

Formatado: Fonte: 14 pt

Formatado: Fonte: 14 pt

		<u>Curitiba.</u>	
		<u>Elaborar a lei de gestão democrática da educação básica, pública municipal.</u>	<u>Elaborar a lei de gestão democrática da educação básica, pública municipal.</u> <small>Formatado: Fonte: 14 pt</small>
			<small>Formatado: Fonte: 14 pt</small>
19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	<u>- Definir processos públicos de escolha dos representantes nos conselhos municipais ligados a educação.</u> <u>- Criar programas de apoio e formação continuada aos conselheiros municipais.</u> <u>- Garantir recursos materiais e estruturais para execução das atividades dos conselhos.</u>	<u>- Definir e divulgar os processos de escolha dos representantes nos conselhos municipais ligados a educação.</u> <u>- Criar programas de apoio e formação continuada aos conselheiros municipais.</u> <u>- Garantir recursos materiais e estruturais para execução das atividades dos conselhos.</u>	<u>- Definir e divulgar os processos de escolha dos representantes nos conselhos municipais ligados a educação.</u> <u>- Criar programas de apoio e formação continuada aos conselheiros municipais.</u> <u>- Garantir recursos materiais e estruturais para execução das atividades dos conselhos.</u> <small>Formatado: Fonte: 14 pt</small>
19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;	<u>- Manutenção do Fórum municipal de educação, com vistas à garantia da implementação, avaliação e acompanhamento dos planos municipal e nacional de educação.</u>	<u>- Manutenção do Fórum municipal de educação, com vistas à garantia da implementação, avaliação e acompanhamento dos planos municipal, estadual e nacional de educação.</u>	<u>- Manutenção do Fórum municipal de educação, com vistas à garantia da implementação, avaliação e acompanhamento dos planos municipal, estadual e nacional de educação.</u> <small>Formatado: Fonte: 14 pt</small>

<p>19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</p>	<p><u>- Universalizar a implementação de grêmios estudantis nas escolas públicas e privadas do município de Curitiba.</u></p> <p><u>-Estruturar a composição dos conselhos de escola, incluindo a representatividade dos estudantes.</u></p> <p><u>-Fortalecimento da formação dos indivíduos que atuam nos espaços de participação da escola: grêmios estudantis, conselhos de escola e associação de pais.</u></p> <p><u>-Garantir formação com vistas a qualificação da participação e representatividade dos segmentos dos pais na gestão democrática das escolas.</u></p>	<p><u>-Universalizar a implementação de órgãos colegiados estudantis nas escolas públicas e privadas do município de Curitiba.</u></p> <p><u>-Garantir que a composição dos conselhos de escola seja paritária (mesmo número de representantes da escola e da comunidade), e inclua a representatividade dos estudantes.</u></p> <p><u>-Fortalecimento da formação dos indivíduos que atuam nos espaços de participação da escola: colegiados estudantis, grêmios estudantis, conselhos de escola e centros municipais de educação infantil e associação de pais.</u></p> <p><u>- Garantir formação com vistas a qualificação da participação e representatividade de todos os segmentos na</u></p>	<p><u>-Universalizar a implementação de órgãos colegiados estudantis nas escolas públicas e privadas do município de Curitiba.</u></p> <p><u>-Estruturar e garantir que a composição dos conselhos de escola seja paritária (mesmo número de representantes da escola e da comunidade), e inclua a representatividade dos estudantes.</u></p> <p><u>-Fortalecimento da formação dos indivíduos que atuam nos espaços de participação da escola: colegiados estudantis, grêmios estudantis, conselhos de escola e centros municipais de educação infantil e associação de pais.</u></p> <p><u>- Garantir com vistas a qualificação da participação e representatividade de todos os segmentos na gestão democrática das escolas.</u></p> <p><u>- Implementar órgãos colegiados de gestão nos centros de educação infantil conveniados à secretaria municipal da educação</u></p>	<p>Formatado: Fonte: 14 pt</p> <p>Formatado: Cor da fonte: Automática</p> <p>Formatado: Fonte: 14 pt</p>
--	--	---	---	---

		<u>gestão democrática das escolas.</u> <u>- Implementar órgãos colegiados de gestão nos centros de educação infantil conveniados à secretaria municipal da educação</u>	
<p>19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;</p>	<u>-Contemplar em legislação municipal própria a organização dos conselhos escolares.</u> <u>-Fortalecer a ação dos conselhos escolares, estruturando sua constituição de forma que ele seja presidido por representantes eleitos, sejam da comunidade e/ou profissionais da educação, que não o diretor e diretora e vice.</u>	<u>-Contemplar em legislação municipal própria a organização dos conselhos escolares e centros municipais da educação de Curitiba.</u> <u>-Fortalecer a ação dos conselhos escolares, estruturando sua constituição de forma que ele seja presidido por representantes eleitos, sejam da comunidade e/ou profissionais da educação, que não o diretor e diretora e vice.</u>	<p>Formatado: Fonte: 14 pt</p> <p>Formatado: Fonte: 14 pt</p>
<p>19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos</p>	<u>- Para rede municipal de ensino de Curitiba fortalecer a avaliação institucional, aprimorando os instrumentos que a</u>	<u>- Instituir e fortalecer no município de Curitiba a avaliação institucional,</u>	<p>Formatado: Fonte: 14 pt</p>

<p>escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;</p>	<p><u>compõe, contemplando a participação de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares, assegurando a efetiva participação de todos na avaliação de docentes, gestores e processos escolares.</u></p> <p><u>- Para as instituições de ensino (públicas e privadas) que ainda não tenham, instituir avaliação institucional, contemplando a participação de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares, assegurando a efetiva participação de todos na avaliação de docentes, gestores e processos escolares.</u></p> <p><u>- Qualificar em âmbito municipal a participação dos pais e responsáveis com instrumentos de informação e formação.</u></p>	<p><u>aprimorando coletivamente os instrumentos que a compõe, contemplando a participação de profissionais da educação, educandos e seus familiares, assegurando a efetiva participação de todos na avaliação de docentes, gestores e processos educacionais.</u></p> <p><u>- Qualificar em âmbito municipal a participação dos responsáveis legais com instrumentos de informação e formação.</u></p>	<p><u>instrumentos que a compõe, contemplando a participação de profissionais da educação, educandos e seus familiares, assegurando a efetiva participação de todos na avaliação da gestão e de processos educacionais.</u></p> <p><u>- Garantir em âmbito municipal a participação dos responsáveis legais com instrumentos de informação e formação.</u></p>
<p>19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;</p>	<p><u>- Promover e disponibilizar espaços de formação e de participação.</u></p> <p><u>- Revisão dos valores</u></p>	<p><u>- Promover e disponibilizar espaços de formação e de participação.</u></p>	<p><u>- Promover e disponibilizar espaços de formação e de participação.</u></p> <p><u>- Atualizar até o ano</u></p>

Formatado: Fonte: 14 pt

Formatado: Fonte: 14 pt

	<p><u>que o município repassa por aluno para as escolas municipais.</u></p> <p><u>- Correção anual dos recursos municipais repassados as escolas, conforme a inflação ou índice adequado para tal.</u></p>	<p><u>- Atualizar até o ano de 2016 e corrigir anualmente, conforme a inflação ou índice adequado para tal, os valores financeiros que o município repassa por educando para as unidades educacionais públicas.</u></p>	<p><u>de 2016 e corrigir anualmente, conforme a inflação ou índice adequado para tal, os valores financeiros que a mantenedora repassa por educando para as unidades educacionais</u></p>
<p>19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.</p>	<p><u>- Promover e ampliar programas de formação para equipe diretiva eleita na forma da lei, para as instituições públicas de ensino.</u></p> <p><u>- Os critérios para provimento do cargo de diretor e diretora, nas instituições da rede municipal, se efetivam conforme a legislação municipal vigente (Lei Municipal nº 14.528/2014).</u></p>	<p><u>- Promover e ampliar programas de formação para profissionais da educação interessados na gestão escolar e para equipes diretivas eleitas na forma da lei nas instituições públicas de ensino.</u></p> <p><u>- Estabelecer como critério à candidatura aos cargos de diretor/a e/ou vice-diretor/a nas instituições públicas da rede municipal de ensino de Curitiba a conclusão com aproveitamento de curso de formação de gestores oferecido pela mantenedora</u></p>	<p><u>- Promover e ampliar programas de formação para profissionais da educação interessados na gestão escolar e para equipes diretivas eleitas na forma da lei nas instituições públicas de ensino.</u></p> <p><u>- Estabelecer como critério à candidatura aos cargos de diretor/a e/ou vice-diretor/a nas instituições públicas de ensino do município de Curitiba a conclusão com aproveitamento de curso de formação de gestores oferecido pela mantenedora ou equivalente.</u></p>

Formatado: Fonte: 14 pt

Formatado: Fonte: 14 pt

Formatado: Fonte: 14 pt

		<u>ou equivalente.</u>	
--	--	------------------------	--

.

Formatado: Fonte: 14 pt